**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº21/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de servidores.

 O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Agente de Saúde (Lei Municipal nº 2.523/2010 e suas alterações), Assistente Social – RT 32 horas Equipe Volante-CRAS e Psicólogo- 32 horas – Equipe Volante – CRAS (Lei Municipal nº 2.153/2008 e suas alterações), Atendente Odontológico, Escriturário, Farmacêutico(Lei Municipal nº 2.049/2007 e suas alterações), Monitor de Escola, Odontólogo- 40 horas (Lei Municipal nº 2.649/2011), Operador de Máquinas Rodoviárias(Lei nº 455/1993 e suas alterações), Servente, Técnico de Enfermagem (Lei Municipal nº 2.621/2010 e suas alterações), por prazo determinado, para atuar junto ao Município de Jóia, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal n°1310 de 17 dezembro de 2002 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado e acompanhado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.679 de 15 de abril de 2025.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br,](http://www.joia.rs.gov.br,) sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado- PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.6** Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva e prova pratica para os candidatos, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Exectuivo nº 4.216/2015.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado conforme a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá por Lei Autorizativa aprovada na Câmara de Vereadores.

# ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos, a carga horária semanal, o vencimento básico, conforme a legislação vigente no Município, estão estabelecidos no quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO BÁSICO\*** | **REQUISITOS MÍNIMOS** |
| Farmacêutico | 40 horas | R$ 6.676,30 | - Superior em Farmácia  - Registro no Conselho de Classe. |
| Técnico de Enfermagem | 40 horas | R$ 2.046,70 | - Ensino Médio Completo- Técnico em Enfermagem de nível médio - Registro no Conselho de Classe. |
| Escriturário | 40 Horas | R$ 1.842,29 | Ensino Médio incompleto |
| Monitor de Escola | 40 horas | R$ 1.193,86 | Ensino Médio Completo |
| Servente | 40 horas | R$ 1.141,62 | Ensino Fundamental incompleto |
| Operador de Máquinas Rodoviárias | 40 horas | R$ 2.046,70 | - Ensino Fundamental incompleto- carteira de habilitação tipo “C” no mínimo |
| Atendente Odontológico | 40 horas | R$ 1.535,20 | - Ensino Médio Completo - Formação em Atendente do Consultório Dentário - Registro no Conselho de Classe. |
| Odontólogo | 40 horas | R$ 8.345,43 | - Superior Completo de Odontologia- Registro no Conselho de Classe. |
| Assistente Social - CRAS | 32 horas | R$ 5.340,78 | - Superior completo Serviço Social- Registro no Conselho de Classe. |
| Psicologo | 32 horas | R$5.340,78 | - Superior completo Psicologia- Registro no Conselho de Classe. |

\* Vencimentos com valor abaixo do Salário Mínimo, terá complementação.

**EMPREGO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE** | **REQUISITOS****MÍNIMOS** |
| Agente de Saúde(\*) | 40 horas | R$ 3.036,00 | - Ensino médio completo- Residir na área em que for atuar, no momento da publicação do edital do processo seletivo simplificado |

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO/VAGAS** | **DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO** |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 01 - MICROÁREA Nº 01**Rua Celeste Burtet inicia na esquina com Luis sétimo Ghisleni até o final na residência sr Vilson Lopes os dois lados. Rua Luis Sétimo Ghisleni da esquina com Celeste Burtet até a Fidélis Fontana somente lado direito. Rua Fidélis Fontana da esquina da Luis Sétimo Ghisleni até o final na residência da sra Edite Laureano os dois lados. Rua Ricardo Bazzan Netto da esquina com Luis Sétimo Ghisleni até entrada da coab na Francisco Xavier dos Santos ambos os lados e seguindo pela direita até antiga residência de vital prestes. Rua Adelino Cechetto da esquina com Horácio Neto Obregão ambos os lados até o final na rua João Andreatta residência sr Berilo Assunção. Avenida Ângelo Casarotto inicia na residência de Renato de Jesus e vai até a esquina com a rua João Andreatta residência de Manoel dos Santos Pinto os dois lados, Na coab toda a rua Francisco Xavier dos Santos (beco do tenente) incluindo a rua Neusa Magni encerrando na esquina com a João Antunes do Nascimento. |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 2 - MICROÁREA Nº 9** Estrada que vai para o Grupo 05, dentro do Assentamento Rondinha , famílias que fazem divisa com microárea 01 desta equipe, entre elas Srª Miriam Krombauer, Srª Rosi Macari, Srº Claudino Stodulski, Srª Maria Ivone Santa Catarina, Srª Lurdes Socoloski, Srª Francieli Oliveira, Srª Rosalina May, em seguida as famílias que fazem divisa com o Rio Cruz Alta. |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 2 - MICROÁREA Nº 12**Começando na Granja Azul e Fazenda Guabijú, sentido Norte, pela estrada geral, que vai até a Rondinha, incluindo a Fazenda Tarumã até as limitações da fazenda Guabijú que corta suas lavouras até margens do Rio Guaçuí, sentido oeste, logo em seguida as terras do Sr. Iomar Ritter até a RS 377, seguindo direção sul pela RS 377, até os limites com a Fazenda Alvorada.  |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 2 - MICROÁREA Nº 16**Inicia na RS 522 no Sr. Eroides Franco e segue até a Escola Silva Jardim (ambos os lados). Em direção a Capela São Sebastião vai até a propriedade de Silvana Della-Flora, vem até a propriedade do Sr Jorge Dalmatas da Silva e segue a RS 522 até a Sr. Moisés Ferreira. |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 2- MICROÁREA Nº 17**Começa em Santa Tecla até a fazenda Abreu, Soldera Boqueirão da Palma até o senhor Olinto Paz, Rincão dos Louzada.  |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 3 - MICROAREA Nº 18** Inicia em São Pedro pela propriedade do Sr Ariovaldo Zardin, seguindo pela estrada em direção a São Pedro, vila, desta segue a direção leste rumo a estrada que tem divisa com Augusto Pestana, na propriedade do Sr Norberto Voigt, desta segue na estrada indo a São Roque onde faz divisa com o Rio Ijuizinho na propriedade da Srª Terezinha Sulzbach, Sr Vicente Pereira, Sr Domingos Menegazzi, dessa propriedade em direção a Vila São Roque na propriedade do Sr Gildo Menegassi, Sr Hermes Sangali, esse no limite de São Roque a São José, onde faz divisa com a microárea da ACS Claudia Mendes, da Vila São Roque segue ruma a São Pedro, sendo que de São Pedro rumo ao norte segue até a Esquina Sangali até o Sr Edmar Branco, Sr Miguel Quevedo, Sr Mauri Almeida segue pela estrada a direita até o Sr Adair Tamiozzo. Esquina Sangali segue pela estrada até RS 522 até o Sr Nelson Tamiozzo. Esquina Coronel Lima da propriedade da Srª Rosane Fraga Martins até Srª Antonia Brites e Sr.Alcei Cereser. |
| 01Agente Comunitário de Saúde | **EQUIPE 3 - MICROÁREA Nº 23** Inicia na Ponte Queimada Assentamento Rondinha, entrada dos Potreirinhos, no Sr Armando Lira, seguindo Lajeado Bonito Assentamento Ceres, no parque de rodeio do CTG Recanto do Pago, corredor Salto Grande até a granja de Ari Guettens, Rio Ijuizinho. |

* 1. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, e outras atinentes à função, são as que constam no Anexo III, deste Edital.
	2. Além do vencimento/Salário o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
1. adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno, quando for o caso;
2. Vale alimentação proporcional a carga horária trabalhada.

c) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;

c) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

d) inscrição no Regime Geral de Previdência.

* 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
	2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

# INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, junto à Prefeitura Municipal de Jóia, na sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr Edmar Kruel, 188, no período **das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas do dia 19 a 23 de maio de 2025.**

* 1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
	2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
	3. As inscrições serão gratuitas.

# CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

* 1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
	2. Ficha de inscrição (anexo II) que deverá ser preenchida e assinada pelo candidato, que levará consigo apenas o comprovante de inscrição;
	3. Cópia de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº [9.503](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-9503-23-setembro-1997-372348-normaatualizada-pl.html#:~:text=Lei%209503%2F1997&text=Institui%20o%20C%C3%B3digo%20de%20Tr%C3%A2nsito%20Brasileiro.&text=Art.&text=%C2%A7%201%C2%BA%20Considera%2Dse%20tr%C3%A2nsito,opera%C3%A7%C3%A3o%20de%20carga%20ou%20descarga.)/97, artigo 15).
	4. O candidato deverá estar ciente da formação exigida quando for realizar a inscrição, o candidato é responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
	2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme o cronograma em anexo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
	3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
	4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
	5. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.
1. **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**6.1 DA PROVA ESCRITA**

**6.1.1** As provas escritas serão elaboradas diretamente pelos membros da Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado conforme requer o cargo, ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

**6.1.2** Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

**6.1.3** **As provas escritas serão realizadas, no dia 7 de junho de 2025,** junto a Escola Municipal João Antônio da Conceição, no Bairro 21 de Abril, Jóia/RS.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TURNO | INICIO | CARGO |
| Manhã | 09 horas | Atendente Odontológico, Agente Comunitário de Saúde, Monitor de Escola, Servente, Escriturário, Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Tarde | 13 horas | Técnico de Enfermagem , Odontólogo, Assistente Social, Farmacêutico e Psicologo |

**6.1.4** Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, e caneta azul ou preta.

6.1.5 As Provas Escritas terão duração de 2 (duas) horas.

**6.1.6** **Para os cargos de Atendente Odontológico, Agente Comunitário de Saúde, Monitor de Escola, Servente, Escriturário, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Assistente Social, Psicólogo e Farmacêutico** conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DE QUESTÕES** | **CONTEÚDO** | **PONTOS POR QUESTÃO** |
| 20 questões | 5 | Português | 5 |
| 5 | Matemática | 5 |
| 5 | Legislação Municipal | 5 |
| 5 | Conhecimentos Gerais do cargo | 5 |
| **Total de Pontos** | 100 |

**6.1.7 Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias,** conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DE QUESTÕES** | **CONTEÚDO** | **PONTOS POR QUESTÃO** |
| 20 questões | 5 | Português | 3 |
| 5 | Legislação Municipal | 3 |
| 10 | Conhecimentos Específicos do Código de Trânsito Brasileiro | 3 |
| **Total de Pontos** | 60 |

**6.1.8** Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova.

**6.1.9** O candidato que não obtiver o desempenho mínimo não será classificado para a proxima etapa.

**6.2 DA PROVA PRÁTICA**

**6.2.1** A prova prática será **aplicada para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias**.

**6.2.2** Somente fará a prova prática, quem obtiver aprovação na prova escrita.

**6.2.3 A prova prática será realizada dia 18 de junho de 2025, às 14:00 horas**, na Escola Municipal João Antônio da Conceição.

**6.2.4** A prova prática para Operador de Máquinas Rodoviárias será realizada em máquina de proriedade do Município, conforme a categoria exigida e avaliado por Comissão indicada pelo Município através de Portaria, composta de pessoas capacitadas e conhecedoras das Leis de Trânsito, e terá valor de 40 pontos.

**6.2.5** Da prova pratica não cabe a interposição de recurso.

# 7 . DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

* 1. No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá avaliar os gabaritos da Prova objetiva.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista às provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.2** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.3** Sorteio em ato público.

**9.4** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.5** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

* 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
	2. Ter idade mínima de 18 anos;

**11.4** Apresentar Atestado Médico Admissional no sentido de possuir plena aptidão física e mental. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

* 1. Ter prova do nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, habilitação específica e preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.
	2. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
	3. Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.
	4. Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente.
	5. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
	6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, uma única vez, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.
	7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
	8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período conforme a Lei autorizativa.
	9. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
	10. Na realização do Concurso Público, deixará de existir a necessidade de contratação apresentadas neste Edital, com a nomeação dos aprovados.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
	2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
	3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
	4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia/RS, 15 de maio de 2025

Dionei de Matos Lewandowski

Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL PSS Nº 21/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO DESENVOLVIDA:** | **Datas** |
| Publicação do Edital | 16/05/2025 |
| Abertura das Inscrições | 19 a 23/05/2025 |
| Publicação das inscrições homologadas e não homologadas | 28/05/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 29/05/2025 |
| Julgamento dos recurso | 30/05/2025 |
| Publicação relação final de inscritos | 02/06/2025 |
| **Aplicação das Provas Objetivas** | **07/06/2025** |
| Divulgação do gabarito | 09/06/2025 |
| Publicação do resultado preliminar da prova escrita  | 12/06/2025 |
| Apresentação de recursos | 13/06/2025 |
| Julgamento dos recurso | 16/06/2025 |
| Publicação resultado final da prova escrita | 17/06/2025 |
| **Prova prática para Operadores de Máquinas Rodoviárias**  | **18/06/2025** |
| Publicação do Resultado da prova prática + escrita do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias | 23/06/2025 |
|  Aplicação do critério de desempate | 24/06/2025 |
| Publicação da relação final de classificados | 25/06/2025 |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL PSS Nº 21/2025**

Cargo**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS:
	1. Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_;
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
	1. – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. - Título de Eleitor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Zona:\_\_\_\_\_\_\_ Seção:\_\_\_\_\_
	4. – Endereço Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. – Telefone Residencial e Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	7. - Outros Endereços ou telefones para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Instituição e Ano de Conclusão)

Ensino Médio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Instituição e Ano de Conclusão)

Nível Técnico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Instituição e Ano de Conclusão)

Ensino Superior:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Instituição e Ano de Conclusão)

Jóia(RS),\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Inscrito

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: MONITOR DE ESCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Escola, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; inclusive auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Acompanhá-los quando necessário no atendimento Educacional Especializado – AEE. Proceder, auxiliar e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando-os na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e ensinar a escovar os dentes. Observar o comportamento dos alunos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nos anos iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. Atuar em oficinas oferecidas em turno integral ou inverso. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares. Comunicar fatos relevantes do dia a dia a chefia imediata. Acompanhar alunos no transporte escolar. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ser humano e do ensino.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

HORÁRIO: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

OUTRAS: Contato com crianças (Podendo ser deficientes) necessidade de trabalhos com educação infantil e grupos, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças (deficientes) de diversos tamanhos e pesos.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos

**CARGO: SERVENTE**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios, fazer serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar e arrumar banheiros e toaletes. Auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama. Lavar e encerar assoalhos e pisos. Lavar e passar roupas de cama e mesa. Coletar lixos internos. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e lavar calçadas. Fazer café e eventualmente serví-lo. Fechar portas, janelas e vias de acesso. Preparar alimentação escolar e serví-la, preparar doces, compotas, aproveitando a alimentação alternativa disponível no ambiente escolar, realizar limpeza da cozinha, bem como louças, pratos e talheres, cultivar temperos para uso na alimentação escolar em horta ou pequenos canteiros. Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

HORÁRIO: período normal 40 (quarenta) horas semanais.

OUTRAS:sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Auxiliar em trabalhos externos sob orientação de superior em eventos promovidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

**INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental incompleto.

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos.

**CARGO:** **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS**

**ATRIBUIÇÕES**: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, e equipamentos móveis; operar veículos motorizados e especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carros plataforma, rolo compactador, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras; abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra de aterro e transportes semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis, executar serviços de patrolamento; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento; auxiliar no conserto, lavagem e lubrificação das máquinas; ajustar correias transportadores à pilha, pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

HORÁRIO: período normal de 40 (quarenta) horas semanais

OUTRAS: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual**.**

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental incompleto.

HABILITAÇÃO**:** Possuir carteira de habilitação tipo “C” no mínimo.

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos. Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; desenvolver atividades junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária: Período normal de 40 horas semanais

 Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados e poderá ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme.

**Requisitos para investidura:**

Instrução: Ensino Médio Completo

Habilitação Funcional: Formação em Técnico em Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.

Idade Mínima: 18 anos

**EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e curativas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação.Executar atividades de educação para sua saúde individual e coletiva. Registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde.

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco a família. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Cadastrar todas as famílias de sua área. Visitar todas as famílias, uma vez por mês, priorizando as que têm gestantes, nutrizes e menores de 5 anos. Incentivo ao aleitamento materno.Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do Cartão da Criança. Promover cobertura vacinal. Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas e doenças diarreicas. Orientar alternativas alimentares.Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente. Orientar o uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde;
Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco. Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória, conforme normas da vigilância epidemiológica. Registrar as atividades desenvolvidas na sua área, encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1) Ser maior de 18 anos;

1. Residir na área em que for atuar, no momento da publicação do edital do processo seletivo simplificado
2. Haver concluído o Ensino Médio;

**CARGO: ODONTÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como em UBS - Unidades Básicas de Saúde, localizadas no interior do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver atividades junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo de Odontologia

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

**CARGO:  FARMACÊUTICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Será o Farmacêutico Responsável pela Farmácia Básica do Município, dispensar medicamentos aos usuários com orientação sobre o uso, planejamento e controle de estoque dos medicamentos, formulação dos pedidos de medicamentos observando-se critérios técnicos e administrativos, encaminhamentos de processos administrativos junto a 17º Regional de Saúde para o paciente receber a medicação quando esse não for de atribuição do município, controle das medicações recebido através dos processos administrativos bem como os judiciais e dispensarão dos mesmos com orientação ao usuário, exercer outras atividades referentes à serviços da área junto a saúde.

**Condições de Trabalho**

HORÁRIO: Período normal de 40(quarenta) horas semanais

OUTRAS: Trabalho em contato com o público

**Requisitos Para o Provimento**

IDADE MINIMA: 18 anos

INSTRUÇÃO: Curso Superior em Farmácia com diploma reconhecido pelo MEC
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Regional de Farmácia(CRF).

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas que compreendem as atribuições que se destinam ao apoio administrativo e a programas sociais. Operar central telefônica, manuseando interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais. Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir a digitação. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros. Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes. Fazer cotações de preços, anotando seus valores em planilhas próprias. Preencher requisições de compras, encaminhando-as à chefia imediata. Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários. Fazer cálculos simples. Operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, visando o pleno aproveitamento destes. Atender ao público interno e externo, inclusive recepção, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos. Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo. Executar a busca de documentos para redação de certidões e outros comprovantes. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais. Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos. Separar e catalogar documentos arquivados, para serem microfilmados ou para processamento em via magnética. Receber, registrar e manter em perfeito estado de conservação os documentos do município, bem como mantê-los em ordem de classificação para posteriores consultas. Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras. Auxiliar na execução de programas e projetos específicos nas áreas de serviço e promoção social. Participar de campanhas diversas e de reuniões com as comunidades. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência. Atuar junto às bibliotecas municipais, classificando, catalogando e organizando documentos, manuscritos, livros, periódicos e outras publicações, prestando atendimento ao público. Auxiliar no levantamento de dados estatísticos sobre a utilização de obras do acervo. Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração. Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo. Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria. Manter organizado o arquivo-geral do município, propondo e implementando todas as medidas necessárias à sua conservação. Zelar, coordenar e supervisionar o uso do parque de exposições, quadras, ginásios de esportes, controlando o agendamento de sua utilização, conservação dos equipamentos existentes, garantindo a integridade do patrimônio público municipal. Providenciar e supervisionar a limpeza, organização e reparos necessários ao parque de exposições, quadras e ginásios. Manter organizado e em condições de uso o ambiente de trabalho. Lavrar atas. Executar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

HORÁRIO: período normal de 40 (quarenta) horas semanais

OUTRAS: sujeito a viagens fora da sede, cursos de capacitação e trabalho externo em feiras e em outros eventos promovidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo

**CARGO: ATENDENTE ODONTOLÓGICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo de planejamento**,** acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; processar filme radiográfico; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso realizar procedimentos educativo-preventivo como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); executar a recepção e atendimento inicial dos pacientes destinados ao atendimento clínico e prepará-los para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar o Cirurgião-Dentista ou Técnico em Higiene Dental durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quando ao retorno para manutenção do tratamento; preencher quadros e fichas de atendimento odontológico; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos das Equipes de Estratégias de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados nas Unidades Básicas de Saúde da Família e espaços sociais identificados; realizar os procedimentos realizados, dentro de sua área de competência, em formulário provisório da PAISB/SES; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: Período normal de quarenta (40) horas semanais

Outras:Trabalhar em contato com o público, sujeito ao uso de uniforme, sujeito a viagens fora da sede, cursos de capacitação e trabalho externo em feiras e em outros eventos promovidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

**Instrução:** Ensino Médio Completo e Formação em Atendente do Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Equipe Volante do CRAS/PAIF**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a acolhida, ofertar informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS Volante (Equipe); Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS Volante(Equipe); Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Elaboração e execução de projetos; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território do Município.

Objetivo: Acolher e orientar apropriadamente as pessoas da comunidade da zona rural que buscam este serviço sem agendamento prévio.

Público Alvo: Comunidades do Interior do Município, eventualmente a zona urbana.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 32 horas semanais

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

**Instrução:** Fomação em serviço social/ Assistente Social, com registro no CRSS.

**CARGO: PSICÓLOGO – 32 HORAS/ – EQUIPE VOLANTE DO CRAS/PAIF**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS Volante(Equipe). Atendimento individual de psicologia, recepção, visitas domiciliares, cadastramento e avaliação psicológica, realização de avaliações para o judiciário, trabalho em parceria com o conselho tutelar e escolas, realização de palestras e momentos de reflexão, realização de dinâmicas de grupo, grupoterapia, atender as demandas das comunidades da zona rural, quando a equipe estiver em deslocamento e atendimento aos beneficiários.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

**INSTRUÇÃO:** Curso Superior Completo em Psicologia

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 21/2025 /2021**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição

**OBS: Apresentar no ato das provas.**

Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Jóia**

 *“Terra das Nascentes”*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 21/2025**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1 DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição

OBS: Apresentar no ato das provas.